



EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE** realizará leilão público de materiais inservíveis e veículos diversos no dia 28 de Maio de 2020 às 14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro www.sydneyleiloes.com.br e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO**.

Visitação nos dias 26, 27 e 28 de Maio de 2020 no horário comercial.

Local de Exposição dos Materiais/Veículos na Rua: Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu-CE

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA– Poderá participar do leilão, exceto a comissão de leilão do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ **ÚNICO** - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores.

SEGUNDA– Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXOS** integrantes deste edital.

§ **1º** – O lote será arrematado no **ESTADO, CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ **2º** – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando o **COMITENTE** e o **LEILOEIRO**, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Governando Para o Povo

§ 3º - A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote, é meramente de orientação, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizada a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida até o início do leilão.

TERCEIRA – A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco) por cento sobre o valor do lance vencedor. E será cobrado o percentual de 5% (cinco) por cento referente ao ressarcimento de despesas realizadas pelo leiloeiro com publicações (anúncios, reclamos e propaganda), transporte, logística e capatazia do leilão, perfazendo um total de 10% (dez) por cento, que será pago diretamente pelo arrematante sobre o valor arrematado, valor esse que será acrescido no valor da arrematação.

§ 1.º – Será cobrado do arrematante dos lotes de veículos com DOCUMENTOS, o valor de R\$. 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a Transferência eletrônica de dados (DUT eletrônico), valor esse cobrado no ato da arrematação, juntamente com a Comissão do LEILOEIRO e o valor da ARREMATACÃO.

QUARTA – O arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 10% do valor da arrematação acrescido da comissão do leiloeiro e despesas), o restante (90%) devesse obrigatoriamente ser pago até o terceiro dia útil da realização do Leilão, confirmado através de comprovante de depósito.

QUINTA – A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito devesse ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO.

§ 1º – Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

§ 2º – O pagamento com CHEQUE somente poderá ser feito À VISTA.

§ 3º – A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36:00h para os cheques de maior valor e 72:00h para cheque de menor valor. Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

SEXTA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital (cláusula décima segunda), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motos/automóveis, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para veículos médios/grandes, tratores e demais equipamentos agrícolas e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para materiais até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.



SÉTIMA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

OITAVA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

§ ÚNICO - No caso do Arrematante optar pelo pagamento do lote arrematado no final do leilão, deverá colocar sob a guarda do leiloeiro, um cheque nominal ao leiloeiro, assinado e cruzado, sem especificar o valor.

NONA – O lote poderá ser liberado a partir da realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação do depósito. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

DÉCIMA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA PRIMEIRA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida (caso os cartórios estejam em atividade) do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA SEGUNDA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.



DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia **ÚTIL**, até 60 (sexagésimo) dia **ÚTIL**, após a data da realização do leilão.

§ 1º - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2º – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria(aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2020 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo; será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial a PREFEITURA e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de CARIRIÁÇU/CE, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO".

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.



PREFEITURA DE
Caririáçu
Governando Para o Povo

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I e II com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Caririáçu/CE. 07 de Maio de 2020

Cicero Silva da Silva

CICERO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE

João Taumaturgo de Lima Vilar

JOÃO TAUMATURGO DE LIMA VILAR

Secretário da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE

Marcos Daniel de Lima Feitosa

MARCOS DANIEL DE LIMA FEITOSA

Membro da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE



ANEXO I DE EDITAL N.º 001/2020

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	CAMIONETE - FIAT MOD. FIOR. MODIFICAR AB1 - ANO FAB. 2011 - MOD. MOD. 2012 - PLACAS: OIQ7971/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD255049C8931529 - MOTOR N.º: 178E90110604996 - RENAAM N.º: 429593678 (NO ESTADO)	4.900,00
002	CAMIONETE - FIAT MOD. FIOR. MODIFICAR AB1 - ANO FAB. 2011 - MOD. MOD. 2012 - PLACAS: OIC7791/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD255049C8935003 - MOTOR N.º: 178E90110668053 - RENAAM N.º: 429590458 (NO ESTADO)	4.900,00
003	CAMIONETE - FIAT MOD. TECFORM CLASS AB1 - ANO FAB. 2008 - MOD. MOD. 2008 - PLACAS: HYY8084/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD22315582013317 - MOTOR N.º: J4*0367270* - RENAAM N.º: 964061287 (NO ESTADO)	3.400,00
004	CAMIONETE - FIAT MOD. DOBLO RONTAN AMB2 - ANO FAB. 2014 - MOD. MOD. 2014 - PLACAS: PMX2030/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD223246E2037359 - MOTOR N.º: 370A00112601352 - RENAAM N.º: 1018546194 (NO ESTADO)	10.900,00
005	CAMIONETE - FIAT MOD. DOBLO GREENCAR M04 - ANO FAB. 2014 - MOD. MOD. 2014 - PLACAS: PMX1600/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD223246E2037284 - MOTOR N.º: 370A00112600033 - RENAAM N.º: 1018546828 (NO ESTADO)	10.900,00
006	CAMIONETE - FIAT MOD. DOBLO GREENCAR M04 - ANO FAB. 2014 - MOD. MOD. 2014 - PLACAS: PMX2120/CE - COR: BC - COMB. G/A - CHASSI N.º: 9BD223246E2037375 - MOTOR N.º: 370A00112598189 - RENAAM N.º: 1018544981 (NO ESTADO)	13.900,00
007	MICROONIBUS - FIAT MOD. DUCATO TECFORM TP - ANO FAB. 2011 - MOD. MOD. 2012 - PLACAS: OIQ9561/CE - COR: BC - COMB. D - CHASSI N.º: 93W245L34C2089724 - MOTOR N.º: FIAE0481T7133476 - RENAAM N.º: 429592612 (NO ESTADO)	24.900,00
008	MICROONIBUS - FIAT MOD. DUCATO TECFORM TP - ANO FAB. 2010 - MOD. MOD. 2011 - PLACAS: NUS9029/CE - COR: BC - COMB. D - CHASSI N.º: 93W245L34B2068203 - MOTOR N.º: FIAE0481T7097055 - RENAAM N.º: 281205990 (NO ESTADO)	14.900,00
009	MICROONIBUS - FIAT MOD. DUCATO M BUS RONTAN - ANO FAB. 2013 - MOD. MOD. 2013 - PLACAS: OSU6876/CE - COR: BC - COMB. D - CHASSI N.º: 93W245H34D2112769 - MOTOR N.º: FIAE3481B7173512 - RENAAM N.º: 594527724 (NO ESTADO)	19.900,00
010	MICROONIBUS - FIAT MOD. DUCACOMFFORMA MIC21 - ANO FAB. 2006 - MOD. MOD. 2007 - PLACAS: HXT8637/CE -	6.900,00



PREFEITURA DE
Caririáçu
Governando Para o Povo

	COR: BC - COMB. D - CHASSI N.º: 93W244K2372008884 - MOTOR N.º: 4413 - RENAVAL N.º: 898277035 (NO ESTADO)	
011	ONIBUS - IVECO MOD. CITY CLASS 70C17 - ANO FAB. 2012 - MOD. MOD. 2013 - PLACAS: OSM1657/CE - COR: AM - COMB. D - CHASSI N.º: 93ZL68C01D8445960 - MOTOR N.º: FICE34811*7162042 - RENAVAL N.º: 1000829372 (NO ESTADO)	14.900,00
012	ONIBUS - VW MOD. INDUSCAR FOZ U - ANO FAB. 2009 - MOD. MOD. 2010 - PLACAS: NUZ7491/CE - COR: AM - COMB. D - CHASSI N.º: 9532882W6AR009408 - MOTOR N.º: DIA036634 - RENAVAL N.º: 197571816 (NO ESTADO)	14.900,00
013	ONIBUS - VW MOD. INDUSCAR FOZ U - ANO FAB. 2010 - MOD. MOD. 2010 - PLACAS: NUS8519/CE - COR: AM - COMB. D - CHASSI N.º: 9532882W8AR058772 - MOTOR N.º: DIA047300 - RENAVAL N.º: 281207860 (NO ESTADO)	19.900,00
014	ONIBUS - VW MOD. INDUSCAR FOZ U - ANO FAB. 2009 - MOD. MOD. 2010 - PLACAS: NUZ7661/CE - COR: AM - COMB. D - CHASSI N.º: 9532882W8AR008969 - MOTOR N.º: DIA036537 - RENAVAL N.º: 197571204 (NO ESTADO)	14.900,00
015	ONIBUS - IVECO MOD. CITY CLASS 70C17 - ANO FAB. 2012 - MOD. MOD. 2013 - PLACAS: OSU3557/CE - COR: AM - COMB. D - CHASSI N.º: 93ZL68C01D8445592 - MOTOR N.º: FICE34811*7161225* - RENAVAL N.º: 992356016 (NO ESTADO)	14.900,00
016	SCRAPER - MADAL MOD. RASPADEIRA AGRICULA - 601908020077001 - ANO FAB. 2009 - MOD. MOD. 2009 (NO ESTADO)	4.900,00

Caririáçu/CE, 07 de Maio de 2020

CICERO LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE

JOÃO TAUMATURGO DE LIMA VILAR

Secretário da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE

MARCOS DANIEL DE LIMA FEITOSA

Membro da Comissão de Avaliações Leilão de Bens Patrimoniais
do Município de Caririáçu-CE